

LEI N° 43, de 15 de Julho de 1.958.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA para a construção do G.E."Tenório de Brito", na Vila de Sodrélia)

*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar "Tenório de Brito", na Vila de Sodrélia, desse Município, nos termos do decreto estadual nº 12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1957, a ser executado na referida Vila, com financiamento do Instituto, em terreno doado especialmente para esse fim.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir o contrato a terceiros, para execução das referidas obras, sem onus para o Município.

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, organismos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de Julho de 1.958.

○ PREFEITO MUNICIPAL,

Lucio Casanova Neto
(Lucio Casanova Neto)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada
nesta Diretoria, em 15/7/958.-

○ Diretor do Expediente,

Elias do Carmo

(Elias do Carmo)